



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº. 17.001/2022-SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de solução de videomonitoramento online, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública do Município de Aracati.

A Pregoeira do Município de Aracati/CE, vem responder ao pedido de esclarecimento da Empresa MOBILIDADE ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, impetrado no e-mail do Pregão do Município, recebido no dia 03/06/2022 às 08h41min, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº. 10.024/2019. Vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico, conforme segue:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:



QUESTIONAMENTO: 1-No ITEM 11.6.3.2 Do Edital deverá apresentar a CAT emitida pelo CREA e/ou CRT em nome do profissional indicado como responsável técnico, Está Correto?

RESPOSTA:

1 – Está sim correto. A especificação neste item do Edital está bem explícita, não ensejando dúvidas.

CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado. Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**, e as eventuais dúvidas solucionada.

Aracati/CE 03 de junho de 2022


NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira